



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Instituto Estadual de Florestas

URFBio Nordeste - Núcleo de Regularização e Controle Ambiental

Parecer nº 48/IEF/URFBIO NORDESTE - NUREG/2023

PROCESSO Nº 2100.01.0044227/2023-44

## PARECER ÚNICO

### 1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nome: Livia Rocha Rezende	CPF/CNPJ: 109.162.556-54	
Endereço: Rua Pedra Azul, nº 800	Bairro: Centro	
Município: Nanuque	UF: MG	CEP: 35.860-000
Telefone: -	E-mail: fabiofreire_1000@hotmail.com	

O responsável pela intervenção é o proprietário do imóvel?

( ) Sim, ir para o item 3 ( x ) Não, ir para o item 2

### 2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

Nome: Espolio Mauro Sérgio Rezende	CPF/CNPJ: 043.980.176-15	
Endereço: Rua Pedra Azul, nº 800	Bairro: Centro	
Município: Nanuque	UF: MG	CEP: 35.860-000
Telefone: -	E-mail: fabiofreire_1000@hotmail.com	

### 3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Denominação: Fazenda Guadalajara	Área Total (ha): 277,936
Registro nº : 3701, 11912 e 2790	Município/UF: Serra dos Aimorés - MG

Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3166709-B9F1.1D1E.6809.4DDDB.AA32.021D.F754.F23E, MG-3166709-4531.3E9D.8376.4202.9C6D.B982.F926.0CDB e MG-3166709-6D2D.EDC1.EF2F.4B72.BA45.DD76.1E4C.3444

### 4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA

Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade
Corte ou aproveitamento de arvores isoladas nativas vivas	149	un
-	-	-

### 5. INTERVENÇÃO AMBIENTAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO

Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade	Fuso	Coordenadas planas (usar UTM, data WGS84 ou Sirgas 2000)	
				X	Y
Corte ou aproveitamento de arvores isoladas nativas vivas	149	un	24K	367.337	8.036.538
-	-	-	-	-	-

### 6. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

Uso a ser dado a área	Especificação	Área (ha)
-----------------------	---------------	-----------

Agricultura	Cana de Açúcar	111,35	
	-		
<b>7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA (S) ÁREA (S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL</b>			
Bioma/Transição entre Biomas	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional (quando couber)	Área (ha)
Mata Atlântica	-	-	31,00
-	-	-	-
<b>8. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO</b>			
Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
Madeira	Nativa	20,85	m <sup>3</sup>
Lenha	Nativa	3,67	m <sup>3</sup>

## 1. HISTÓRICO

Data de formalização/aceite do processo: 07/12/2023

Data de solicitação de informações complementares: 19/12/2023

Data do recebimento de informações complementares: 20/12/2023

Data de emissão do parecer técnico: 20/12/2023

## 2. OBJETIVO

É objeto deste parecer analisar a solicitação para corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas em uma área de 31,00 ha. Sendo pretendido com a intervenção para atividade de agricultura .

Trata-se de procedimento simplificado, conforme §3º do art. 3º do Decreto nº 47.749, de 11 de novembro de 2019, dispensada a realização de vistoria técnica, sendo de responsabilidade do requerente as informações aqui prestadas, conforme requerimento e Termo de Responsabilidade assinados e anexos ao processo.

## 3. ANALISE TECNICA

O requerimento da intervenção solicitado pela Sra. Livia Rocha Rezende se enquadra no critério de autorização para intervenção ambiental simplificada, que conforme lista de espécies apresentada pela requerente, consta espécies ameaçada de extinção.

A) Na área de intervenção existem espécies ameaçadas de extinção constantes da Lista Oficial de Espécies da Flora Brasileira Ameaçadas de Extinção ou constantes da lista oficial do Estado de Minas Gerais ou espécies objeto de proteção especial, estabelecida por legislação específica:

( ) Sim ( x ) Não

Se sim, qual(is):

Após análise dos arquivos geoespaciais nos autos do processo e do CAR do imóvel, verifica-se que as árvores solicitadas para corte não estão localizadas dentro de área de reserva legal nem dentro de área de preservação permanente.

B) A área de intervenção está localizada em APP ou Reserva Legal:

( ) Sim ( x ) Não

Se sim, especificar: \_\_\_\_\_

A requerente solicita o corte de 149 árvores inserida em uma área de 31,00 hectares, com uma relação de 4,80 árvores por hectare, estando abaixo do limite legal, 15 indivíduos/ha. Não foi realizado um outro pedido da mesma natureza pelo solicitante nos últimos três anos.

C) A intervenção requerida ultrapassa o limite máximo de quinze indivíduos por hectare\*, considerando, cumulativamente, todas as autorizações emitidas para corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas realizadas pelo solicitante no período de três anos anteriores no mesmo imóvel rural.

( ) Sim ( x ) Não

Se sim, qual o valor: \_\_\_\_\_

**Taxa de Expediente:** Foi recolhido corretamente o valor de R\$ 780,72 referente ao corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas; área de intervenção: 111,35 hectares, quitada no dia 22/11/2023.

**Taxa Florestal :** Foi recolhido corretamente o valor de R\$ 172,91 (DAE 2901322228343) referente taxa de florestal da lenha, quitada no dia 22/11/2023, e o valor de R\$ 981,93 (DAE 2901327727704) referente taxa de florestal da madeira, quitada no dia 20/12/2023 .

#### 4. CONCLUSÃO

Após análise técnica das informações apresentadas e considerando a legislação vigente, opinamos pelo **DEFERIMENTO** do requerimento de corte ou aproveitamento de 149 árvores isoladas nativas vivas em uma área de 31,00 ha, localizada na propriedade Fazenda Guadalajara, considerando que o requerimento não atende os critérios estabelecidos pelo §3º do art. 3º do Decreto nº 47.749, de 11 de novembro de 2019.

\*Todas as informações prestadas neste parecer foram apresentadas pelo empreendedor nos estudos que compõem o processo.

#### 5. REPOSIÇÃO FLORESTAL

**Reposição Florestal :** Foi recolhido corretamente o valor de R\$ 1.878,26(DAE 1501301540844) referente taxa de reposição florestal, para uma área de 238,76 hectares, quitada no dia 31/08/2023 .

Forma de cumprimento da Reposição Florestal, conforme art. 78, da Lei nº 20.922/2013:

- ( x ) Recolhimento a conta de arrecadação de reposição florestal  
( ) Formação de florestas, próprias ou fomentadas  
( ) Participação em associações de reflorestadores ou outros sistemas

### INSTÂNCIA DECISÓRIA

( ) COPAM / URC ( X ) SUPERVISÃO REGIONAL

### RESPONSÁVEL PELO PARECER TÉCNICO

Nome: **Carlos Gonçalves Miranda Júnior**  
MASP: **0962117-8**

### RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Gonçalves Miranda Júnior, Servidor (a) Público (a)**, em 21/12/2023, às 09:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **79264497** e o código CRC **7218AB39**.